



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 308, DE 24 DE MAIO DE 2.007.

= **Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contrato de locação de imóvel para fins de manutenção da Agência Brasileira de Correios e Telégrafos no Município, e dá outras providências =**

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2.007, o contrato de locação do imóvel de propriedade do Sr. Benedito Aparecido de Jorge Salmeirão, localizado à Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves, n.º 2-31, centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo, para fins de manutenção da Agência Brasileira de Correios e Telégrafos no Município.

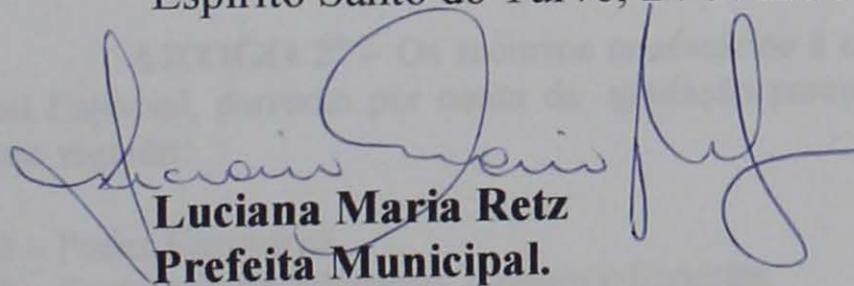
Artigo 2º - O valor do aluguel continuará sendo de R\$. 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.007.

Registre-se e Publique-se

Espírito Santo do Turvo, 24 de maio de 2.007.


Luciana Maria Retz
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
308, fls. 16, Livro nº 01